

Lei 465/2015 de 16 de outubro de 2015.

Dispõe sobre o repasse de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) ao Sistema de Saúde Vicentino Margarida Naseau (Hospital Santa Luiza de Marilac), sediado em Aracati/CE, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, Sr. José Orlando de Holanda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaipaba/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o repasse de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) ao Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau (Hospital Santa Luiza de Marilac), sediado em Aracati/CE.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), até o final do exercício de 2015, ao Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau (Hospital Santa Luiza de Marilac), sediado em Aracati/CE.

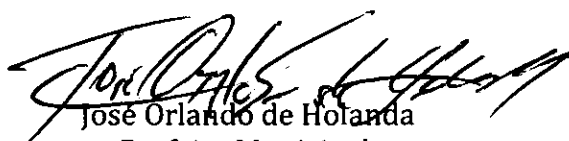
Parágrafo Único - Para o fim previsto no caput deste artigo, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser celebrado entre o Município de Itaipaba e o Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau (Hospital Santa Luiza de Marilac), sediado em Aracati/CE.

Art. 3º - As despesas resultantes de aplicação desta Lei correrão por conta das cotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaipaba, aos dezesseis de outubro de dois mil e quinze.



José Orlando de Holanda
Prefeito Municipal.